ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ICAPUÍ/CE

RELATÓRIO

Excelentissimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias n°s. 10 e 21/2012, de 16 de abril e 21 de maio de 2012, respectivamente, da Exma. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, passamos às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Comarca de Icapuí – CE aos 14 dias do mês de junho de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

O Fórum da Comarca de Icapuí-CE, de Vara Única e de Entrância Inicial, está localizado na Av. Chico Felix, s/n°, Centro, Icapuí/CE, portanto, de fácil acesso ao jurisdicionado. No inicio dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza. Não há instalação adequada para acesso de pessoas com necessidades especiais. Quanto aos equipamentos (computadores e impressoras) há necessidade de apenas mais 01 (um) computador.

JUIZ DE DIREITO

A Comarca encontra-se sem juiz, até o momento da inspeção não foi constatado a presença de juiz de direito titular ou respondendo, é relevante destacar, que desde a promoção da Dra. Sâmea Freitas para a 3ª Vara da comarca de Limoeiro do Norte, a Comarca de Icapuí está judicialmente desamparada e que a inspeção deu-se, sem a presença de titular da jurisdição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Icapuí, tem como membro representante, o Promotor de Justiça **Cledson Ramos Bezerra,** que encontra-se respondendo.

DEFENSORIA PÚBLICA

Doutor **Sealtiel Duarte de Oliveira,** é o Defensor Público da Comarca de Icapuí-CE.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Icapuí-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria, o Senhor Francisco Dione Braga, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e da Prefeitura Municipal. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, sendo reclamado, contudo, mais 01 (um) computador.

METODOLOGIA

A inspeção foi formalmente instalada aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2012, às 08:00 horas, no Fórum local, na Sala de Audiência da Comarca acima nominada. Em seguida, iniciou-se o exame dos livros, papéis, cartas precatórias, os processos de réus presos, infância e juventude, ações civis públicas, improbidade administrativa e os processos em fase de execução penal, todos, em tramitação na Secretaria de Vara Única da Comarca de Icapuí. A inspeção foi encerrada no mesmo dia.

PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Icapuí-CE, cerca de 1.409 (hum mil, quatrocentos e nove) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Fórmulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI) , atualizado até o mês de abril do ano em curso.

Foi examinado um percentual do acervo proporcionando a seguinte constatação:

I- No que diz respeito a tramitação dos processos e a prestação jurisdicional constatou-se que as ações encontram-se em regular tramitação, sendo digno apresentar o empenho da magistrada Sâmea Freitas, embora promovida há pouco tempo para a Comarca de Limoeiro do Norte;

II- É de se consignar que foram vistos muitos processos, sendo raros os de tramitação morosa, principalmente na esfera cível;

III- Quanto aos feitos da Infância e Juventude, verificou-se que aos mesmos é devidamente destinada a prioridade absoluta preconizada no parágrafo único, do 152, do ECA;

IV- A Secretaria tem cumprido os expedientes processuais, contudo, é digno de elogio o comprometimento de todos no sentido de darem cumprimento às normas vigentes, as omissões e irregularidades detectadas não decorrem de falhas funcionais do agente e sua equipe;

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios e adolescentes infratores internados ou em semiliberdade, contam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros existentes na Secretaria da Comarca de Icapuí.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública da Comarca de Icapuí-CE, está situada na Rua Pedro Rebouças, nº 329, Icapuí-CE, tem instalações físicas regulares, possui 03 (três) celas, não existe celas destinada as detentas; instalações físicas das celas são regulares; o prédio possui área para banho de sol; não possui infiltrações; sem superlotação contando com 13 (treze) presos no total, 11 (onze) no regime fechado, 02 (dois) no semiaberto e 00 (zero) no aberto. O prédio possui alojamento para os policiais, banheiros e aulas de ensino fundamental e médio destinada aos presos; a alimentação é fornecida pela Secretaria de Justiça; fica 01 (um) policial por dia; o prédio do estabelecimento é alugado. Informações prestadas pelo agente carcerário.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Conforme o Ofício nº. 2099/2012-AUD-CGJ, encaminhado ao Juiz Corregedor Auxiliar desta Casa Correcional, houve a comunicação quanto à inviabilidade de se promover a inspeção nas serventias extrajudiciais da Comarca de Icapuí, em decorrência da exiguidade de tempo e distância das Comarcas definidas no Cronograma de Inspeção a serem fiscalizadas, no período de 11 a 15 de junho de 2012.

CONCLUSÃO

Na inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Icapuí, foram vistos os processos com tramitação prioritária, além daqueles mencionados no FICOVI (Provimento nº 2/2012), tendo sido examinados, de forma aleatória e por amostragem, os demais processos do acervo cível e criminal em tramitação na Unidade, bem ainda os processos relativos à Infância e Juventude; de réus presos; cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se, também, a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Inicialmente, é importante informar, que a Comarca encontra-se sem juiz de direito titular, desde a promoção da Dra. Sâmea Freitas para a 3ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, não conta, sequer, com a respondência de qualquer magistrado para suprir a vacância, situação em que deixa a Comarca de Icapuí totalmente desassistida. Portanto, a inspeção foi realizada sem a presença de qualquer detentor de jurisdição.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara não são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Os trabalhos inspecionais permitiram, convém frisar, o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário à formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, constatando-se, de logo, que os feitos acham-se praticamente em dia, sendo poucos os que apresentam, atualmente, alguma morosidade em sua tramitação. Há, contudo, alguma demora por parte da Secretaria da Vara em confeccionar os expedientes relativos aos despachos judiciais.

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, em que pese a vacância da titularidade, a Comarca de Icapuí apresenta boa organização e dispõe de meios materiais adequados à realização do serviço judiciário, podendo-se concluir que a prestação jurisdicional no âmbito daquela fração judiciária está a salvo de qualquer censura.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em regular estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento. Os servidores são em sua maioria dos quadro do Tribunal de Justiça, havendo outros cedidos pelo Município.

Ao final dos trabalhos foram ministradas as recomendações de praxe, em especial: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único do art. 152 do ECA; 2) providenciar estrita observância as Resoluções 113 e 116 do CNJ com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 3) assegurar o funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; 4) recomendar o arquivamento das execuções em andamento cujos os precatórios ou requisições de pagamento tenham sido regularmente expedidos; 5) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da

Magistratura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2012.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar